



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público  
Santa Helena de Goiás - GO 07/03/17

  
Catiane de Araújo Augustinho Santana  
Analista de Controle Interno - Matrícula 623546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**GESTÃO 2017/2020**

**DECRETO Nº 160/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Dispensa de Licitação nº 029/2017”

O **GESTOR MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados para a alimentação das crianças da casa de acolhimento, sendo 09 crianças em período integral, durante o período emergencial;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos princípios a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestores;

**CONSIDERANDO** que o ex Gestor do Município, embora instado pela Comissão de Transição designada pelo Decreto nº. 1096/2016 a aditivar, com fundamento no art. 1º, §4º da Instrução Normativa nº 006/2016 do TCM/GO, os contratos administrativos diversos e imprescindíveis à continuidade administrativa, **NEGOU-SE A PRORROGAR** os referidos instrumentos sob o questionável argumento de indisponibilidade de tempo e de servidores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público  
Santa Helena de Goiás - GO 07 / 03 / 17

  
Catiane de Araújo Augustinho Santana  
Analista de Controle Interno - Matrícula 623546

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS GESTÃO 2017/2020

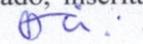
**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 013/2017 declara a situação emergencial e autoriza a contratação direta pelo prazo de noventa (90) dias a contar de 02 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação para a decretação de situação de emergência administrativa foi a de que o ex Prefeito do Município, embora instado pela Comissão de Transição nomeada pelo Decreto n 1096/2016, a aditar os contratos de prestação de serviços essenciais e contínuos (Ofício nº 015/2016 em anexo), NEGOU-SE A PRORROGÁ-LO (em anexo), sob a questionável justificativa de indisponibilidade de tempo e de servidores, descumprindo, destarte a Instrução Normativa nº 006/2016, emanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Recomendação do Fórum Permanente de Combate à Corrupção em Goiás, assinalados pelo Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, o Ministério Público de Contas junto ao TCM, e o Chefe da Controladoria Geral da União;

Considerando que a Comissão de Transição cumpriu o determinado pelo art. 1º, § 4º da Instrução Normativa nº 006/2016 do TCM/GO, isto é, avaliou a necessidade de prorrogação de contratos, sendo que, enfim, esta parte lhe coube fazer, foi efetivada, todavia, a decisão de tal providência cabia ao Chefe do Executivo (ex Prefeito), naquela oportunidade, não podendo, a referida Comissão obrigá-lo a fazê-lo.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimento licitatório para a contratação com as empresas **PROCÓPIO E QUEIROZ LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.994/0001-75, com sede na Rua Paulo Lopes, nº 322 – Setor Central, em Santa Helena de Goiás– GO, CEP.: 75.920-000, devidamente representada pelo Sr. Fábio Procópio de Queiroz, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI(RG) nº 2.749.975, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 457.831.101-59, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás – GO; **SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.555.808/0001-00, com sede na Av. A, nº 480, Jr. Oeste, em Santa Helena de Goiás – GO, CEP.: 75.920-000, devidamente representada pelo Sr. Weldon de Almeida Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da CI(RG) nº 2.263.008, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 598.324.871-53, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás – GO; **ALMEIDA E LACERDA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ



2



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público  
Santa Helena de Goiás - GO 07 / 03 / 17

*Catiane de Araújo Augustinho Santana*  
Analista de Controle Interno - Matrícula 623546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**GESTÃO 2017/2020**

sob o nº 01.467.354/0001-03, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº 360, Bairro Arantes, em Santa Helena de Goiás – GO, CEP.: 75.920-000, devidamente representada pelo Sr. Fernando de Lacerda Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da CI(RG) nº 5076708, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 023.597.641-52, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás – GO; **CLEIDIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.708/0001-38, com sede na Rua S-05, Qd. 09, Lt. 03, Setor Industrial Antonio Garcia, em Santa Helena de Goiás – GO, CEP.: 75.920-000, devidamente representada pela Sra. Eliane Paula de Souza e Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da CI(RG) nº 2.473.685, devidamente inscrita no CPF (MF) sob o nº 691.864.801-20, residente e domiciliada em Santa Helena de Goiás – GO e **GONÇALVES GARCIA E OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.227/0001-29, com sede na Rua José Antonio da Silveira Leão, nº 256, Setor Central, em Santa Helena de Goiás – GO, CEP.: 75.920-000, devidamente representada pela Sra. Nelci Gonçalves de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da CI(RG) nº 640.075, devidamente inscrita no CPF (MF) sob o nº 499.927.671-20, residente e domiciliada em Santa Helena de Goiás – GO, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados para a alimentação das crianças da casa de acolhimento, sendo 09 crianças em período integral, durante o período emergencial.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2017.

**ELI MOREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda